



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RENAN SANTOS PONTES, vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresentam à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte:

## PROJETO DE LEI Nº 33/2017

**SÚMULA - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DA REDE NO MUNICÍPIO DE PORECATU.**

Art. 1º - A empresa contratada, pelo Poder Executivo Municipal, para o fornecimento de água dentro do perímetro urbano do Município de Porecatu, somente poderá paralisar suas atividades, para fins de manutenção da rede, a partir das 9:00 horas.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento desta lei, a empresa responsável pelo fornecimento de água pagará multa de:

I - 1.000 (um mil) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

II - 2.000 (dois mil) Unidade Fiscal Municipal - UFM, em caso de reincidência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

RENAN SANTOS PONTES  
VEREADOR

Apoiamento:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer horário limite, a partir das 09h00min, para que a empresa responsável pelo fornecimento de água ao município de Porecatu paralise o fornecimento de água para a população com a finalidade de realizar serviços de manutenção na rede.

A referida limitação de horário para a paralisação do fornecimento de água trará imensos benefícios a população porecatuense, haja vista que não ocorrerão mais paralisações em horários mais inoportunos, como por exemplo, entre as 06h00min até as 08h00min, período este em que grande parte dos trabalhadores e estudantes estão acordando e se preparando para suas respectivas atividades, e a falta de água neste período trás diversos inconvenientes a grande parte da população. Assim, se o fornecimento de água for paralisado a partir das 09h00min, cerca de 80% da população ativa de Porecatu já estará realizando seus afazeres habituais com suas necessidades básicas realizadas a contento.

Assim, diante do exposto, solicito aos demais pares, que aprovem este projeto de lei.

RENAN SANTOS PONTES  
VEREADOR